



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 44/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros), a fim de fazer face à seguinte despesa:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

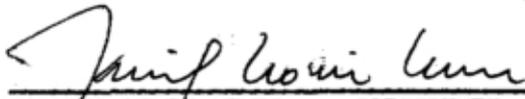
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....Cr \$ 11.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente desta suplementação, será coberta com a arrecadação própria.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

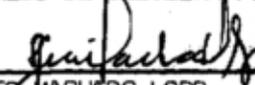
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 30 de agosto de 1972.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DURILEO


JOSÉ VIDAL


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES


BENTO MACHADO LOBO


JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO